



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS- CNPJ: 04.329.736/0001-69
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAP
COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO - CMC

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 24/2025
Processo Administrativo: 58/2025

A **Prefeitura Municipal de Parintins** com sede na rua Jonathas Pedrosa, 190, Centro na cidade de Parintins, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 04.329.736/0001-69, neste ato representado pelo Prefeito Senhor **Mateus Ferreira Assayag**, comunica aos interessados a abertura do presente edital de **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO, PERIFÉRICOS E SUPRIMENTO DE INFORMÁTICA, EM ATENDIMENTO À SECRETARIAS MUNICIPAIS**, com fulcro no artigo 78, inciso I e artigo 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021,, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Os interessados poderão examinar o presente Edital e seus anexos, bem como tomar conhecimento da documentação necessária para sua formalização por meio do endereço eletrônico <https://transparencia.parintins.am.gov.br/>.

1. DO OBJETO:

- 1.1.** O objeto é **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO, PERIFÉRICOS E SUPRIMENTO DE INFORMÁTICA, EM ATENDIMENTO À SECRETARIAS MUNICIPAIS**, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

2. CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO:

As pessoas jurídicas interessadas em prestar os serviços, objeto deste credenciamento, deverão entregar os documentos indicados no item 3 desse edital, em **envelope com os dados da empresa** na rua Jonathas Pedrosa, 190, Centro na cidade de Parintins, com início no dia 07/07/2025, durante o horário de expediente no horário das 08 ás 12h.

2.1. O credenciamento permanecerá aberto a futuros interessados que preencherem as condições previstas nesse edital, durante todo o seu período de vigência.

2.2. Na hipótese de contratação paralela e não excludente, quando o objeto não permitir a contratação imediata e simultânea de todos os credenciados, será adotado, como critério objetivo de distribuição da demanda, o sorteio.

2.3. O objeto do presente credenciamento não poderá ser transferido a terceiros, sem expressa autorização da Administração, hipótese de subcontratação parcial.

2.4. Caberá denúncia do presente credenciamento, por ato unilateral de qualquer das partes, mediante notificação prévia, no prazo mínimo de 30 (trinta) dias.

2.5. Não poderão participar do credenciamento os interessados que:



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS- CNPJ: 04.329.736/0001-69
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAP
COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO - CMC

- a)** Encontrarem-se em situação de falência, concurso de credores, dissolução, liquidação;
- b)** Enquadrem-se como sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- c)** Estiverem suspensos temporariamente de participar de licitações ou impedidos de contratar com a Administração, sancionadas com fundamento no art. 155, incisos II, III, IV, V, VI ou VII, da Lei 14.133/2021;
- d)** Forem declarados inidôneos para licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, sancionadas com fundamento no art. 155, incisos VIII, IX, X, XI ou XII, da Lei 14.133/2021;
- e)** Tenham como proprietários controladores ou diretores membros dos poderes legislativos da União, Estados ou Municípios ou que nelas exerçam funções remuneradas, conforme art. 54, II, "a", c/c art. 29, IX, ambos da Constituição da República;

2.6. A inscrição neste processo de credenciamento se dará por meio do ANEXO I do Termo de referência, devida- mente preenchidos, acompanhado de toda a documentação exigida, e implica aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste Edital, seus anexos e atos normativos pertinentes expedidos pela Administração, independente de declaração expressa.

2.7. Os interessados habilitados após análise da documentação apresentada poderão ser credenciados, mediante constatação do preenchimento dos requisitos exigidos no presente Edital e seus anexos.

3. DOCUMENTOS PARA CREDECNIAMENTO:

3.1. Os documentos para habilitação encontram-se elencado no Item 9.7 a 9.32 e seguintes do Termo de Referência/Projeto Básico.

Outros documentos

- a)** declaração, conforme o modelo instituído pelo Decreto Federal nº 4.358/2002, que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República. Modelo em anexo ao Termo de Referência
- b)** declaração que a empresa não foi considerada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública (Modelo em anexo ao Termo de Referência);
- c)** Cópia do alvará de funcionamento expedido pelo Município da sede da empresa;
- d)** requerimento de credenciamento, contendo relação dos serviços que se propõe a realizar, descrição detalhada dos recursos físicos, materiais e humanos, a serem disponibilizados para a execução dos serviços credenciados, inclusive os equipamentos necessários à realização desses, declarando que o



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS- CNPJ: 04.329.736/0001-69
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAP
COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO - CMC

licitante tomou conhecimento de todas as informações das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto do credenciamento (Modelo em anexo ao Termo de Referência).

3.2. Os documentos poderão, inicialmente, ser apresentados em original ou por cópia simples. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante servidor da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

3.3. As declarações podem ser unificadas (modelo anexo ao Termo de Referência)

4. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:

4.1. Eventuais pedidos de impugnações ao presente edital de chamamento público deverão ser dirigidos ao Setor de Licitações e protocolizados durante o horário de expediente da Administração, ou enviados através do endereço eletrônico, licitacao@parintins.am.gov.br, licitapin2021@hotmail.com, até **3 dias antes do início do credenciamento**.

5. CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

5.1. Os serviços serão prestados na sede do credenciado com pessoal e material próprios, sendo de sua responsabilidade exclusiva e integral os eventuais encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais decorrentes do serviço, cujos ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos para o Município.

5.2. Para a realização do serviço, o credenciado deverá receber do beneficiário, a autorização emitida pela Secretaria Municipal de administração, devidamente assinada.

5.3. É vedado:

a) o credenciamento de profissionais que sejam servidores, conforme art. 9º, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, do Município credenciante, bem como de pessoas jurídicas com as quais esses mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade credenciante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, conforme art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

5.4. O Município reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pelos credenciados, podendo proceder no descredenciamento, em casos de má prestação, que deverá ser verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa.



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS- CNPJ: 04.329.736/0001-69
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAP
COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO - CMC

5.5. O credenciado poderá solicitar o seu descredenciamento a qualquer tempo, desde que observando o prazo de antecedência de 30 (trinta) dias, durante o qual deverá atender a eventual demanda existente.

5.6. Não será permitido o cometimento a terceiros do objeto contratado sem autorização prévia e expressa da Administração.

6. DOS CREDENCIADOS REQUISITOS:

6.1. Constam no Termo de referência Item 5

7. DOS RECURSOS:

O resultado do deferimento ou indeferimento do credenciamento será publicado pelo Município durante e/ou após a vigência deste Edital, à medida que a análise de que trata essa cláusula for concluída, no endereço eletrônico <https://transparencia.parintins.am.gov.br/>.

Os interessados poderão recorrer do resultado publicado em relação à avaliação da documentação enviada, apresentando suas razões devidamente fundamentadas e por escrito, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da divulgação, observadas as seguintes determinações:

7.1.1. O recurso limitar-se-á a questões de habilitação, considerando, exclusivamente, a documentação enviada no ato da inscrição, não sendo considerado documento anexado em fase de recurso.

7.1.2. A Autoridade Máxima poderá decidir pela reconsideração ou manutenção da decisão, devendo, neste caso, expedir decisão definitiva no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.

7.1.3. Somente o próprio interessado ou seu representante legalmente habilitado poderão interpor recurso.

7.1.4. Serão conhecidos somente os pedidos de revisão tempestivos, motivados e não protelatórios.

7.1.5. Os resultados dos recursos interpostos serão divulgados por meio do endereço eletrônico <https://transparencia.parintins.am.gov.br/>

8. DA FORMALIZAÇÃO:

8.1. O credenciamento será formalizado mediante termo próprio, conforme Anexo IV, contendo as cláusulas e condições previstas neste edital, bem como aquelas previstas no art. 92 da Lei Federal nº 14.133/2021, que lhe forem pertinentes.

8.2. O termo de credenciamento, após sua formalização, deverá ser executado fielmente pelas partes,



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS- CNPJ: 04.329.736/0001-69
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAP
COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO - CMC

de acordo com as cláusulas avençadas e demais normas de saúde regulamentadoras dos respectivos serviços prestados. Entretanto, se no curso da execução houver indício de violação contratual pelo credenciado, fica facultado ao CREDENCIANTE suspender temporariamente a prestação de serviços prevista no termo de credenciamento, até o término do processo administrativo instaurado para apuração dos fatos supostamente irregulares/indevidos.

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

9.1. O pagamento somente será efetuado mediante comprovação da prestação dos serviços foram realizados de acordo com as exigências do Edital, visadas pelos fiscais do contrato e Secretário responsável, acompanhadas do documentos fiscais idôneo emitido pelo credenciado.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.1. Para atender as despesas decorrentes do credenciamento dos serviços deste edital, serão utilizados recursos próprios em conformidade com a dotação orçamentária do exercício vigente.

11. DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO:

11.1. O Município realizará o acompanhamento da execução dos serviços credenciados por meio da fiscal da secretaria demandante, devendo as intercorrências serem registradas em relatórios anexados ao processo do credenciado.

11.2. A fiscalização ou o acompanhamento previsto neste item não excluem e não reduzem a responsabilidade dos credenciados por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do serviço.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

12.1. Ver item 11 do Termo de Referência

13. DO DESCREDENCIAMENTO:

Ver Item 3.13 do Termo de Referência

14. DA POLÍTICA DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD)

14.1. As partes reconhecem que no exercício das atividades contratadas poderão ter acesso, voluntária ou involuntariamente, a informações exclusivas e confidenciais uma da outra, de seus clientes/usuários e/ou de terceiros, tais como dados pessoais ou sensíveis, assim considerados nos termos da Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD);



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS- CNPJ: 04.329.736/0001-69
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAP
COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO - CMC

14.2. Em razão disso, as partes comprometem-se a manter, no desempenho das atividades contratadas, o mais absoluto sigilo sobre tais dados, abstendo-se de copiar, reproduzir, fotografar, filmar, vender, ceder, licenciar, comercializar, transferir ou de outra forma divulgar ou dispor de tais dados a terceiros, tampouco de utilizá-los para quaisquer outros fins que não sejam aqueles atinentes ao objeto do contrato. Em outras palavras, os referidos dados podem ser utilizados apenas para as finalidades do objeto do contrato e desde que preservado o sigilo sobre eles.

14.3. Dessa forma, as partes assumem o dever de zelar para que o uso dos dados ocorra em absoluta observância à legislação vigente, em especial à Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD), com respeito ao sigilo, bem como com a identificação e notificação de eventuais vazamentos ocorridos;

14.4. A violação de tais obrigações poderá ocasionar a responsabilização da parte infratora pelas consequências da quebra de sigilo e/ou vazamento de dados, nos termos da Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD), sem o prejuízo de outras penalidades previstas na legislação;

14.5. O dever de manter em sigilo os dados a que teve acesso se estende por prazo indeterminado mesmo após a extinção do contrato, independentemente do motivo da extinção;

14.6. É assegurado o direito de regresso caso uma das partes seja demandada por ato ou omissão de responsabilidade da outra.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

15.1. O extrato do presente Edital será disponibilizado no endereço eletrônico <https://transparencia.parintins.am.gov.br/>, sendo de inteira responsabilidade do interessado acompanhar as informações e os resultados divulgados.

15.2. Nenhuma indenização será devida aos participantes pela elaboração e/ou envio de documentação relativa ao presente Edital, ou ainda, por qualquer outro motivo alegado em relação a este processo de credenciamento.

15.3. O Credenciamento terá vigência inicial de 12 (doze) meses, prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos, caso haja interesse da Administração Municipal, nos termos da legislação atinente à matéria.

15.4. A inobservância, em qualquer fase do processo de credenciamento, por parte do interessado, dos prazos estabelecidos em notificações pessoais ou gerais, será caracterizada como desistência, implicando sua exclusão do certame.

15.5. Os casos omissos serão dirimidos pelas Secretarias Municipais de Administração – SEMAD

15.6. Demais informações serão prestadas aos interessados no horário da 8 h às 16 h, na Prefeitura



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS- CNPJ: 04.329.736/0001-69
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAP
COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO - CMC

Municipal de Parintins na rua Jonathas Pedrosa, 190, Centro na cidade de Parintins- SETOR DE LICITAÇÕES

15.7. A partir da publicação deste Edital, tornam-se sem efeito as habilitações dos prestadores credenciados nos editais anteriores, podendo os prestadores caso queiram se credenciar, cumprir as cláusulas do presente Edital.

15.8. Fica eleito o Foro da comarca de Lajeado para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução deste instrumento.

Parintins-AM, 26 de junho de 2025.

XXXXXXXXXXXXXX
Prefeito Municipal



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS- CNPJ: 04.329.736/0001-69
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAP
COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO - CMC

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1.

1. OBJETO

Contratação de empresa para fornecimento de **EQUIPAMENTOS, PERIFÉRICOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA**, destinada a atender a **Prefeitura**, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O presente termo de referência tem como base legal os arts. 78, inciso I, combinados com o artigo 79, incisos I, da Lei Federal 14.133/2021.

2.2. A contratação derivada deste credenciamento será fundamentada no inciso IV, do artigo 74 da Lei 14.133/21.

3. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Especificações do objeto:

ORDEM	ESPECIFICAÇÃO / DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO
1	Adaptador Wifi Dual Band 1200mb 2.4/5ghz Wireless 5g Usb 3.0	UNID.	50	50,23
2	Adaptador Wifi Sem Fio Usb 2,4/5ghz Dual Band , 5ghz	UNID.	50	99,00
3	Base Mouse Pad,Material: Espuma Poliuretano Semi-Rígida. Tamanho Almofada: 140 X 55 X 18 MM/Tamanho Plataforma: 205 X 240 X 8 MM. Características Adicionais: Altura Dupla De Almofada Para Apoio Do Punho.Aplicação: Uso De Mouse.Cor: PRETO.	UNID	100	35,00
4	Base Mouse Pad. Material: Pvc.Espessura: 2 MM Acabamento Superficial: Pvc Texturizado.Características Adicionais: Base Emborrachada/Personalizado. Aplicação: Mouse Optico. Cor: Preta. Tipo: Óptico/Antiderrapante. Diâmetro: 18 CM	UNID	100	9,90
5	BATERIA 150 AH	UNID	40	1.180,00
6	BATERIA 50 AH	UNID	40	540,00
7	BATERIA 70 AH	UNID	40	930,00
8	BATERIA PARA NOBREACK 12V 5A	UNID	30	105,50
9	BATERIA PARA NOBREACK 12V 7A	UNID	30	104,90
10	BOBINA DE PAPEL, TIPO BASE COPIA DIGITAL- 090GM/0610X51	UNID	120	118,00
11	CABO COAXIAL, 4MM COBRE + BIP 100M	UNID.	50	100,93



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS- CNPJ: 04.329.736/0001-69
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAP
COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO - CMC

12	CABO COAXIAL, 4MM COBRE + BIP 300M	UNID.	50	309,00
13	CABO DE FORÇA ENERGIA TRIPOLAR 1,5M PARA FONTE MONITOR PC	UNID.	100	10,29
14	CABO DE ENERGIA TIPO 8 BIPOLAR 2 PINOS 1,5 METROS UNIVERSAL	UNID.	100	13,90
15	CABO DE REDE CAT5 UTP CX 306	UNID.	50	699,00
16	CABO DE REDE CAT6 UTP CX 306	UNID.	50	919,60
17	CABO DE REDE LAN CFTV 305M	UNID.	50	189,49
18	CABO HDMI 1.5MT	UNID	150	25,00
19	CABO HDMI 10 MT	UNID	150	95,00
20	CABO HDMI 20 MT	UNID	150	170,00
21	CABO HDMI 5 MT	UNID	150	48,00
22	CABO VGA 1.5 MT	UNID	150	25,00
23	CAIXA DE SOM PARA PC 4 WATT, SAÍDA PARA FONE DE OUVIDO.	PAR	50	46,90
24	CAIXA SOBREPOR PARA CFTV GRANDE	UNID.	50	35,17
25	CAIXA SOBREPOR PARA CFTV PEQUENA	UNID.	50	15,90
26	CARTAO DE MEMORIA 128 GIGAS	UNID.	50	131,91
27	CARTAO DE MEMORIA 32 GIGAS	UNID.	50	21,81
28	CARTAO DE MEMORIA 64 GIGAS	UNID.	50	43,06
29	CASE PARA HD EXTERNO	UNID.	50	74,17
30	CASE NUME M.2	UNID.	50	65,05
31	CONECTOR BALUN PASSIVO DE VIDEO XBP 402 HD	UNID	150	35,00
32	CONECTOR MOLA PARAFUSO 4MM	UNID	300	4,80
33	CONECTOR P4 FEMEA COM BORNE	UNID	300	4,80
34	CONECTOR P4 MACHO COM BORNE	UNID	300	4,80
35	CONECTORES RJ45 BLINDADO	UNID	300	3,25
36	CONECTORES RJ45 SIMPLES	UNID	300	1,90
37	CONVERSOR HDMI PARA VGA	UNID	80	15,51
38	CONVERSOR VGA PARA HDMI	UNID	80	20,24
39	EXTENSAO 5 TOMADAS 1.5MT FUSIVEL	UNID	100	45,00
40	EXTENSAO 6 TOMADAS 1MT	UNID	100	65,00
41	EXTENSOR USB 2.0 7 USB	UNID	60	34,27
42	EXTENSOR USB 3.0 4 USB	UNID	60	22,00
43	FONTE 400W e 400W REAL	UNID	30	350,00
44	FONTE 600W REAL	UNID	30	670,00
45	FONTE ATX PARA DESKTOP 800W	UNID	30	600,00
46	FONTE GRADEADA 12V/05A COLMEIA	UNID	30	95,00
47	FONTE GRADEADA 12V/10A COLMEIA	UNID	30	110,00
48	FONTE GRADEADA 12V/15A COLMEIA	UNID	30	124,00
49	FONTE GRADEADA 12V/30A COLMEIA	UNID	30	141,00
50	FONTE P NOTEBOOK ORIGINAL	UNID	50	240,00
51	FONTE P NOTEBOOK UNIVERSAL. FONTE UNIVERSAL.	UNID	50	150,00
52	MOUSE SEM FIO	UNID	300	65,00
53	MOUSE USB	UNID	300	24,00
54	PEN DRIVE 128 GB	UNID	100	135,00
55	PEN DRIVE 16 GB	UNID	100	54,00
56	PEN DRIVE 32 GB	UNID	100	64,00
57	PEN DRIVE 64 GB	UNID	100	78,00
58	SSD 1 TERA. INTERNO e EXTERNO	UNID	30	680,00



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS- CNPJ: 04.329.736/0001-69
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAP
COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO - CMC

59	SSD 240GB. INTERNO e EXTERNO	UNID	30	260,00
60	SSD 480GB. INTERNO e EXTERNO	UNID	30	360,00
61	TECLADO NUMERICO P NOTEBOOK.	UNID	100	75,00
62	TECLADO USB COM FIO	UNID	300	45,00
63	TECLADO USB SEM FIO	UNID	150	90,00

TONNER E CARTUCHOS DE TINTA PARA IMPRESSORAS

64	RIBBON R1832 MISTO PARA IMPRESSORA TÉRMICA - PRETO - 83,0 MM X 450,0 M	UND	200	38,50
65	KIT REFIL DCP - T420 W PRETO, CYANO, YELLOW, MAGENTA	KIT	300	270,00
66	KIT REFIL TINTAS EPSON 544 PRETO, CYANO, YELLOW, MAGENTA	KIT	300	270,00
67	KIT REFIL TINTAS EPSON 664 PRETO, CYANO, YELLOW, MAGENTA	UNID.	300	270,00
68	TINTA HP ORIGINAL 122 COLOR	UNID.	300	145,00
69	TINTA ORIGINAL HP ORIGINAL 122 PB	UNID.	300	133,00
70	TINTA ORIGINAL HP 21 PB	UNID.	300	121,00
71	TINTA ORIGINAL HP 22 COLOR	UNID	300	150,00
72	TINTA ORIGINAL HP 60 COLOR	UNID.	300	140,00
73	TINTA ORIGINAL HP 60 PB	UNID.	300	134,00
74	TINTA ORIGINAL HP 61 COLOR	UNID.	300	145,00
75	TINTA ORIGINAL HP 61 PB	UNID.	300	134,00
76	TINTA ORIGINAL HP 662 COLOR	UNID.	300	144,00
77	TINTA ORIGINAL HP 662 PB	UNID.	300	134,00
78	TINTA ORIGINAL HP 664 COLOR	UNID	300	152,00
79	TINTA ORIGINAL HP 664 PB	UNID.	300	135,00
80	TINTA ORIGINAL HP 670 COLOR	UNID.	300	152,00
81	TINTA ORIGINAL HP 711 CYANO	UNID.	300	323,00
82	TINTA ORIGINAL HP 711 MAGENTA	UNID.	300	323,00
83	TINTA ORIGINAL HP 711 PRETO	UNID.	300	323,00
84	TINTA ORIGINAL HP 711 YELLOW	UNID	300	323,00
85	TINTA ORIGINAL HP 901 COLOR	UNID.	300	175,00
86	TINTA ORIGINAL HP 901 PB	UNID.	300	168,00
87	TONER ORIGINAL BROTHER DR 1061	UNID.	300	94,00
88	TONER ORIGINAL BROTHER DR B022	UNID.	300	185,00
89	TONER ORIGINAL BROTHER 1060 PB	UNID.	300	155,00
90	TONER ORIGINAL BROTHER 3472 PB	UNID.	300	175,00
91	TONER ORIGINAL BROTHER 750 PB	UNID.	300	114,00
92	TONER ORIGINAL BROTHER DR 2370	UNID.	300	114,00
93	TONER ORIGINAL BROTHER DR 3440	UNID.	300	115,00
94	TONER ORIGINAL BROTHER TN 217 CYANO	UNID.	300	155,00
95	TONER ORIGINAL BROTHER TN 217 MAGENTA	UNID.	300	155,00
96	TONER ORIGINAL BROTHER TN 217 PRETO	UNID	300	155,00
97	TONER ORIGINAL BROTHER TN 217 YELLOW	UNID.	300	155,00
98	TONER ORIGINAL BROTHER TN 2371	UNID	300	158,00
99	TONER ORIGINAL BROTHER TN B022	UNID.	300	158,00
100	TONER ORIGINAL ELGIN NT-PB 212	UNID	300	160,00
101	TONER ORIGINAL HP 78A PB	UNID	300	155,00
102	TONER ORIGINAL HP 83A PB	UNID	300	155,00
103	TONER ORIGINAL HP 85A/ 285A PB	UNID	300	155,00
104	TONER ORIGINAL HP 05A PB	UNID	300	165,00
105	TONER ORIGINAL HP 10 A PB	UNID.	300	188,00



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS- CNPJ: 04.329.736/0001-69
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAP
COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO - CMC

106	TONER ORIGINAL HP 105 A PB	UNID.	300	175,00
107	TONER ORIGINAL HP 11 A PB	UNID.	300	188,00
108	TONER ORIGINAL HP 126A AMARELO	UNID.	300	178,00
109	TONER ORIGINAL HP 126A CIANO	UNID.	300	177,00
110	TONER ORIGINAL HP 126A MAGENTA	UNID.	300	177,00
111	TONER ORIGINAL HP 126A PB	UNID.	300	177,00
112	TONER ORIGINAL HP 12A MAGENTA	UNID.	300	177,00
113	TONER ORIGINAL HP 12A PB	UNID.	300	155,00
114	TONER ORIGINAL HP 13A AMARELO	UNID.	300	178,00
115	TONER ORIGINAL HP 18A PB	UNID.	300	155,00
116	TONER ORIGINAL HP 201A PB	UNID.	300	178,00
117	TONER ORIGINAL HP 226A PB	UNID.	300	175,00
118	TONER ORIGINAL HP 35A PB	UNID.	300	155,00
119	TONER ORIGINAL HP 48A PB	UNID.	300	165,00
120	TONER ORIGINAL HP W1105A	UNID.	300	180,00
121	TONER ORIGINAL KYOCERA TK 1176	UNID.	300	165,00
122	TONER ORIGINAL RICOH MP 8000 PB	UNID.	300	177,00
123	TONER ORIGINAL SAMSUNG D111S PB	UNID.	300	165,00
124	TONER ORIGINAL SAMSUNG D204 MLT-D204U PB	UNID.	300	165,00
125	TONER ORIGINAL SAMSUNG DR 205	UNID.	300	178,00
126	TONER ORIGINAL SAMSUNG MLTD 101S	UNID.	300	165,00
127	TONER ORIGINAL SAMSUNG MLT-D119S PB/ML1610/ ML2010 / 2K	UNID.	300	175,00
128	TONER ORIGINAL SANSUMG MLD 1015 PB	UNID.	300	168,00
129	TONER ORIGINAL XEROX 106R01159 PB	UNID.	300	155,00
130	TONER ORIGINAL XEROX 113R00730 PB	UNID.	300	155,00
131	TONER ORIGINAL XEROX PHASER 3125/106R02180 PB	UNID.	300	155,00
132	TONER ORIGINAL XEROX 6510 BLACK	UNID.	300	145,00
133	TONER ORIGINAL XEROX 6510 CIANO	UNID.	300	145,00
134	TONER ORIGINAL XEROX 6510 MAGENTA	UNID.	300	145,00
135	TONER ORIGINAL XEROX 6510 YELLOW	UNID.	300	145,00

EQUIPAMENTOS DIVERSOS

136	CAMERA 20M HD DOME	UNID.	300	145,00
137	CAMERA 20M VHD BOLLET	UNID.	300	135,00
138	CAMERA 30M FULLHD BOLLET	UNID.	300	245,00
139	CÂMERA FOTOGRÁFICA DIGITAL PROFISSIONAL 18MP TM 3"	UNID.	5	4.500,00
140	COMPUTADOR COMPLETO, PROCESSADOR CORE I3 4GB DE SDRAM DDR 4 SINGLE CHANNEL A 1600 MHZ, DISCO RÍGIDO, SSD 240GB OU MAIS, SATA (7200 RPM, 6 GBIT/S), MONITOR 18,5", MOUSE A LASER ÓPTICO USB, TECLADO ABNT 1 USB, 2 PORTAS USB NO PAINEL DIANTEIRO, PLACA MÃE DDR4, LGA 1151.	UNID	50	2.770,00
141	COMPUTADOR COMPLETO, PROCESSADOR I5, 8GB DE MEMÓRIA RAM DDR4, HD 1T, MONITOR 18", COOLER, PORTA USB, FONTE DE 400 WATTS, MOUSE A LASER ÓPTICO USB, TECLADO ABNT 1 USB, GABINETE, LGA 1151.	UNID	50	3.200,00



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS- CNPJ: 04.329.736/0001-69
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAP
COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO - CMC

142	COMPUTADOR COMPLETO, PROCESSADOR I7, 8GB DE MEMÓRIA RAM DDR4, HD 1T, MONITOR 18", COOLER, PLACA DE VÍDEO 4GB OU MAIS, INTEL I7, 8G OU MAIS, PORTA USB, FONTE DE 500 WATTS, MOUSE A LASER OPTICO USB, TECLADO ABNT 1 USB, GABINETE.	UNID	50	4.680,00
143	COMPUTADOR COMPLETO, PROCESSADOR INTEL DUAL CORE, 4GB DE MEMÓRIA RAM CCR3, HD 500 GB, MONITOR 18", MOUSE A LASER OPTICO USB, TECLADO ABNT 1 USB, GABINETE.	UNID	50	1.790,00
144	CPU 8GB SSD 240 PROCESSADOR INTEL I3.	UNID	50	1.399,00
145	CPU 8GB SSD 240 PROCESSADOR INTEL I5.	UNID	50	1.690,00
146	CPU 8GB SSD 240 PROCESSADOR INTEL I7.	UNID	50	2.100,00
147	CPU 8GB SSD 480 PROCESSADOR INTEL I4	UNID	50	1.690,00
148	CPU 8GB SSD 480 PROCESSADOR INTEL I5.	UNID	50	2.150,00
149	CPU 8GB SSD 480 PROCESSADOR INTEL I7.	UNID	50	2.580,00
150	ESTABILIZADOR MONO 1000VA	UNID	150	230,12
151	ESTABILIZADOR MONO 300VA	UNID	200	122,04
152	FRAGUIMENTADORA DE PAPEL 130 FOLHAS, 127 V HG	UNID	10	3.470,00
153	FRAGUIMENTADORA DE PAPEL 200 FOLHAS, 127 V HG	UNID	10	7.730,00
154	GABINETE ATX COM FONTE. 500 watts.	UNID	50	159,00
155	GAVETA EXTERNA P HD/SSD	UNID	50	33,66
156	GRAVADOR DIGITAL DVR 16 CANAIS	UNID	30	1.245,00
157	GRAVADOR DIGITAL DVR 4 CANAIS	UNID	30	660,00
158	GRAVADOR DIGITAL DVR 8 CANAIS	UNID	30	955,00
159	GRVADOR DIGITAL DVR 32 CANAIS	UNID	30	3.280,00
160	HD EXTERNO 1 TB	UNID	30	580,00
161	HD EXTERNO 2 TB	UNID	50	755,00
162	HD EXTERNO 4 TB	UNID	50	950,00
163	IMPRESSORA A LASER MONOCROMÁTICA	UNID	15	2.525,00
164	IMPRESSORA A LASER MULTIFUNCIONAL 10 MIL COPIAS	UNID	15	4.980,00
165	IMPRESSORA A LASER MULTIFUNCIONAL 30 MIL COPIAS	UNID	15	7.900,00
166	IMPRESSORA A LASER MULTIFUNCIONAL 5 MIL COPIAS	UNID	15	3.900,00
167	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL COM ECOTANQUE COLOR, FUNÇÃO:SCANNER, COPIADORA, IMPRESSORA I3250 ;	UNID	50	1.645,00
168	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL COM ECOTANQUE COLOR, FUNÇÃO:SCANNER, COPIADORA, IMPRESSORA I4160;	UNID	50	3.400,00
169	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL COM ECOTANQUE COLOR, FUNÇÃO:SCANNER,COPIADORA, I5290IMPRESSORA ;	UNID	50	4.190,00
170	MEMÓRIA (PENTE) DDR3 8GB	UNID	30	210,00
171	MEMORIA (PENTE) DDR4 16GB	UNID	30	510,00
172	MEMORIA (PENTE) DDR4 8GB	UNID	30	255,00
173	MONITOR LED 18	UNID	40	690,00



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS- CNPJ: 04.329.736/0001-69
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAP
COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO - CMC

174	MONITOR LED 19	UNID	40	720,00
175	MONITOR LED 20	UNID	40	998,00
176	MONITOR LED 23	UNID	40	1.450,00
177	NOBREAK 1200VA BIVOLT. ONDA SENOIDAL PURA.	UNID	50	1.590,00
178	NOBREAK 1500VA BIVOLT. ONDA SENOIDAL PURA.	UNID	50	1.665,00
179	NOBREAK 1800VA BIVOLT. ONDA SENOIDAL PURA.	UNID	50	2.350,00
180	NOBREAK 600VA 127V. ONDA SENOIDAL PURA.	UNID	50	750,00
181	NOBREAK 600VA 220V. ONDA SENOIDAL PURA.	UNID	50	780,00
182	NOBREAK 720VA 127V. ONDA SENOIDAL PURA.	UNID	50	990,00
183	NOBREAK 720VA 220V. ONDA SENOIDAL PURA.	UNID	50	1.100,00
184	NOTEBOOK INTEL CORE I3 4GB SSD240	UNID	20	2.527,66
185	NOTEBOOK INTEL CORE I5 8GB SSD241	UNID	20	4.500,00
186	NOTEBOOK INTEL CORE I7 16GB SSD481	UNID	20	6.610,00
187	NOTEBOOK INTELCELERON 4GB SSD 120GB	UNID	20	2.060,00
188	PLACA DE REDE 10/100/1001	UNID	50	94,00
189	PLACA DE VIDEO PC 8GB	UNID	50	2.955,00
190	PROJETOR DATA SHOW 1500 LUMES	UNID	10	1.450,00
191	PROJETOR DATA SHOW 2000 LUMES	UNID	10	1.750,00
192	PROJETOR DATA SHOW 3000 LUMES	UNID	10	3.300,00
193	ROTEADOR 1200 MBPS FAST	UNID	50	159,90
194	ROTEADOR 1200 MBPS GIGA WI-FI	UNID	50	320,00
195	ROTEADOR AP 1350 AC BRANCO INDOR	UNID	50	1.890,00
196	ROTEADOR CORPORATIVO AP 1250 AC OUTDOOR	UNID	50	1.790,00
197	SCANNER DE MESA - 1200DPI; SCANNER DUPLEX DE ALTA VELOCIDADE DIGITALIZA OS DOIS LADOS EM UMA ÚNICA LEITURA. VELOCIDADES DE 35 PPM/70 IPM1;	UNID.	15	4.800,00
198	SERVIDOR I5 16GB, SSD 1TERA DDR5	UNID.	10	2.268,39
199	SERVIDOR I7 16GB, SSD 1 TERA DDR5	UNID.	10	3.254,35
200	SUPORTE PARA TV UNIVERSAL	UNID.	100	45,00
201	SWITCH 08 PORTAS INTELIGENTE GIGA	UNID.	30	270,00
202	SWITCH 16 PORTAS INTELIGENTE GIGA	UNID.	30	750,00
203	SWITCH 24PORTAS INTELIGENTE GIGA - gerenciável	UNID.	30	2.749,00

Da Distribuição da Demanda:

3.2. Para assegurar a **isonomia, transparência, eficiência administrativa e equilíbrio na execução contratual**, a distribuição da demanda entre os fornecedores credenciados observará **critérios objetivos previamente definidos**, compatíveis com a natureza do objeto e com a modalidade **paralela e não excludente** do credenciamento, nos termos do art. 79, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

3.3. Considerando que a contratação será realizada sob demanda, os critérios estabelecidos visam garantir que todos os fornecedores tenham **igual oportunidade de participação** na execução contratual. São eles:

3.3.1. A distribuição inicial e principal das demandas será realizada por rodízio, respeitando a **ordem cronológica de habilitação** dos fornecedores no credenciamento. Este critério visa assegurar



a alternância e a previsibilidade na distribuição, proporcionando tratamento equitativo aos credenciados. A ordem de credenciamento será comprovada pelo **Requerimento de Credenciamento**, constante do Anexo do Edital.

- 3.3.2. Em situações em que houver **urgência justificada ou necessidade de entrega imediata**, será priorizado o fornecedor que comprovar **disponibilidade total ou parcial do item**, no prazo estabelecido pela Administração, assegurando a **celeridade e continuidade do serviço público**.
 - 3.3.3. Em casos específicos, considerando as **peculiaridades logísticas da cidade de Parintins**, que apresenta limitações de acesso por se tratar de uma ilha com transporte predominantemente fluvial, poderá ser priorizado o fornecedor que demonstrar **menor tempo de entrega**, otimizando os prazos e a efetividade na distribuição dos materiais. Esse critério será aplicado apenas quando necessário, **sem prejuízo à isonomia entre os credenciados e não será requisito de habilitação**.
- 3.4. A **Secretaria Municipal de Administração** será responsável por monitorar e, quando necessário, realizar a **redistribuição da demanda entre os credenciados**, observando os critérios estabelecidos. Tal procedimento assegura a **execução equilibrada do contrato, o aproveitamento eficiente dos recursos públicos e o atendimento contínuo às demandas administrativas** das secretarias municipais.

Da Quantidade

3.5. Os quantitativos estimados e sua fundamentação encontra-se pormenorizada no tópico 4 do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

Vigência e assinatura

3.6. A vigência dos contratos decorrentes do credenciamento será estabelecida no edital, observado o disposto no [art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021, conforme Decreto nº 11.878/24, que regulamenta o art 79 da Lei nº 14.133/21.](#)

Do Reajuste, Alteração ou Atualização dos Preços

3.7. Os preços inicialmente credenciados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data da publicação do credenciamento.

Da extinção contratual

O presente Termo de Credenciamento poderá ser rescindido:

3.8. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no art. 137 da Lei nº 14.133/21, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

3.9. Consensualmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/21.

3.10. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

3.11. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 155 da Lei nº 14.133/21.

3.12. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

3.12.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS- CNPJ: 04.329.736/0001-69
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAP
COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO - CMC

3.12.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

3.12.3. Indenizações e multas.

Do descredenciamento

3.13. Conforme art. 23 do Decreto nº 11.878/24, que regulamenta o art 79 da Lei nº 14.133/21, o órgão ou a entidade credenciante poderá realizar o descredenciamento quando houver:

I - pedido formalizado pelo credenciado;

II - perda das condições de habilitação do credenciado;

III - descumprimento injustificado do contrato pelo contratado; e

IV - sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade superveniente ao credenciamento.

§ 1º O pedido de descredenciamento de que trata o inciso I do **caput** não desincumbirá o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades deles recorrentes.

§ 2º Nas hipóteses previstas nos incisos II e III do **caput**, além do descredenciamento, deverá ser aberto processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, para possível aplicação de penalidade, na forma estabelecida na legislação.

§ 3º Se houver a efetiva prestação de serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até decisão no sentido de rescisão contratual, caso o fornecedor não regularize a sua situação.

§ 4º Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou no interesse da administração, devidamente justificado, em qualquer caso, pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante, não será rescindido o contrato em execução com empresa ou profissional que estiver irregular.

Das alterações contratuais

3.14. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

4. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO.

4.1. A Fundamentação da Contratação encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4.2. O objeto da contratação está previsto no Plano Plurianual da Prefeitura.

5. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. As soluções devem respeitar os princípios da **segurança da informação**, especialmente no tocante ao armazenamento e tráfego de dados administrativos e sensíveis.

5.2. A aquisição deve contemplar itens com **manual em português**, e que facilitem o uso e a manutenção pelos servidores locais.

5.3. Todos os produtos devem estar em conformidade com **normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas)** e, no que couber, com INMETRO.

5.4. No caso de equipamentos elétricos ou eletroeletrônicos, devem atender às **normas de segurança do trabalho** aplicáveis, especialmente quanto à proteção contra curtos, picos de tensão e queima.



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS- CNPJ: 04.329.736/0001-69
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAP
COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO - CMC

5.5. Os equipamentos de informática devem possuir no mínimo **12 meses de garantia**, sendo preferível garantia estendida e assistência técnica no município ou capital.

5.6. Assegurar que os suprimentos (cartuchos, toners, mídias, etc.) sejam **originais ou compatíveis de alta performance**, com certificação de qualidade e rendimento.

5.7. O fornecimento deve considerar **embalagem adequada para transporte fluvial**, dada a especificidade logística de Parintins.

5.8. A verificação de conformidade será realizada por meio da **conferência física dos itens no ato da entrega**, de modo a garantir a compatibilidade com as especificações exigidas e a qualidade dos produtos fornecidos.

5.9. **Não será exigida carta de solidariedade**, tal exigência limitaria a competitividade do certame e não se justifica tecnicamente, uma vez que se trata de aquisição de bens amplamente disponíveis no mercado.

Aderência a Critérios de Sustentabilidade:

5.10. Sempre que possível, serão priorizados produtos que:

5.11.1. Sejam de **baixo consumo energético** (ex. equipamentos com selo Procel ou Energy Star);

5.11.2. Possuam **material reciclável ou reciclado** em sua composição;

5.11.3. Sejam fornecidos por empresas que apresentem boas práticas de sustentabilidade, conforme orientações do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis – AGU, 2023;

5.11.4. Reduzam o impacto ambiental, como impressoras com tecnologia de impressão econômica e suprimentos com logística reversa.

5.11. **Não será exigida vistoria prévia**. Os fornecedores deverão apresentar **declaração de ciência** quanto às condições de entrega no município de Parintins, considerando sua característica insular, que exige transporte fluvial ou aéreo, com acesso limitado em determinadas épocas do ano.

Subcontratação:

5.12. **Não será admitida subcontratação**. A responsabilidade pela entrega integral e pela garantia dos produtos será da empresa contratada.

Critérios de Acessibilidade:

5.13. Equipamentos que tenham **interface acessível**, com possibilidade de configuração para pessoas com deficiência visual ou auditiva, sempre que aplicável.

5.14. Impressoras e scanners devem possibilitar operação simplificada, com botões táteis, visor de fácil leitura e instruções acessíveis.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. **Prazo para início da execução:** A execução contratual terá início após a assinatura do Termo de Credenciamento e emissão da primeira Ordem de Fornecimento, respeitados os prazos e condições estabelecidos no edital e no contrato.



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS- CNPJ: 04.329.736/0001-69
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAP
COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO - CMC

6.2. Cronograma da execução: A entrega dos materiais será **parcelada**, de acordo com as **demanda**s **específicas** da Prefeitura Municipal de Parintins/AM, mediante emissão de Ordem de Fornecimento. Não há cronograma fixo, sendo a prestação condicionada à solicitação formal da Administração.

6.3. Horários de funcionamento do contratante: As entregas deverão ocorrer **de segunda a sexta-feira**, das **08h às 14h**, exceto feriados, no endereço informado na respectiva Ordem de Fornecimento.

6.4. Localidade da execução: A entrega dos itens será feita nos setores requisitantes da **Prefeitura Municipal de Parintins/AM**, conforme indicado na solicitação.

6.5. A entrega dos materiais deverá seguir rigorosamente as especificações técnicas constantes no Termo de Referência. Cada item entregue deverá estar novo, em perfeitas condições de uso, com garantia de fábrica, e acompanhado da respectiva nota fiscal.

6.6. **À Contratante cabe** emitir Ordens de Fornecimento conforme necessidade; realizar o recebimento provisório e definitivo; atestar a conformidade dos itens entregues; efetuar os pagamentos.

6.7. **Ao Credenciado cabe** entregar os materiais conforme solicitado e no prazo determinado; assegurar a qualidade e especificações dos itens; prestar eventuais esclarecimentos sobre os produtos.

6.8. A quantidade dos itens será determinada com base nas demandas da Prefeitura, conforme a necessidade real dos setores administrativos, durante o período de vigência do contrato. O fornecimento será **sob demanda**, e os itens solicitados deverão ser entregues de forma fracionada, conforme Ordens de Fornecimento.

6.9. Caso haja necessidade de fornecimento de materiais com características específicas não previstas inicialmente, a Administração poderá emitir nova solicitação devidamente justificada, respeitados os limites contratuais e legais.

6.10. A troca de informações entre a Administração e os credenciados se dará preferencialmente por meio de **Ordens de Fornecimento formalizadas por escrito**, emitidas por setor competente, podendo também ser utilizadas comunicações eletrônicas institucionais para fins de celeridade e registro.

6.11. Não se aplica a exigência de transição com transferência de tecnologia ou capacitação, por se tratar de **fornecimento de materiais padronizados**, de fácil reposição e operação. No entanto, em caso de substituição de fornecedor ou descredenciamento, o controle será mantido mediante registro atualizado das entregas realizadas.

6.12. Os produtos entregues deverão contar com **garantia mínima de 12 (doze) meses**, salvo se outro prazo for previsto pelo fabricante. Os eventuais serviços de manutenção ou troca por defeito deverão ocorrer sem ônus para a Administração, dentro do período de garantia.

6.13. Quando aplicável, poderá ser exigido o deslocamento de técnico à sede da Prefeitura para constatação de defeito ou substituição do item. O contratado poderá também ser obrigado a possuir unidade de atendimento em Parintins ou enviar assistência técnica em prazo compatível com as necessidades da Administração.

6.14. Após a entrega dos materiais, será realizado o recebimento provisório no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, mediante conferência da nota fiscal, verificação física dos itens e análise da conformidade com as especificações técnicas constantes no Termo de Referência.



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS- CNPJ: 04.329.736/0001-69
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAP
COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO - CMC

6.15. O recebimento definitivo será realizado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, condicionado à inspeção detalhada e aceite formal da Administração, com o devido atesto pela unidade requisitante, nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

7. MODELO DE GESTÃO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

7.1. O termo de credenciamento deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Fiscalização

7.4. A execução do termo de credenciamento deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do termo de credenciamento, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

Fiscalização Técnica

7.5. O fiscal técnico do termo de credenciamento acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

7.6. O fiscal técnico do termo de credenciamento anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#))

7.7. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do termo de credenciamento emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

7.8. O fiscal técnico do termo de credenciamento informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

7.9. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do termo de credenciamento nas datas aprazadas, o fiscal técnico comunicará o fato imediatamente ao gestor do referido termo.

7.10. O fiscal técnico comunicará ao gestor do termo de credenciamento, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

7.11. O fiscal administrativo do termo de credenciamento verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS- CNPJ: 04.329.736/0001-69
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAP
COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO - CMC

7.12. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do termo de credenciamento atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do termo de credenciamento para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

7.13. O fiscal administrativo deverá enviar ao gestor do termo de credenciamento, por meio de ofício, todas as vezes em que houverem execução do serviço, relatório informando a adequação/ inconsistências apuradas em relação à documentação fiscalizada.

Gestor do Termo de credenciamento

7.14. O gestor do termo de credenciamento será responsável por coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização, garantindo o registro formal de todas as etapas da execução. Isso inclui documentos como ordens de serviço, registros de ocorrências, alterações e prorrogações contratuais. Além disso, deverá elaborar relatórios que avaliem a necessidade de adequações para assegurar que o termo de credenciamento continue atendendo aos objetivos da Administração.

7.15. O gestor monitorará os registros realizados pelos fiscais, assegurando que todas as ocorrências e medidas adotadas na execução do termo de credenciamento sejam devidamente documentadas. Caso sejam identificadas questões que ultrapassem sua competência, ele deverá encaminhá-las à autoridade superior.

7.16. O gestor deverá acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, garantindo sua regularidade para fins de empenho e pagamento. Problemas que possam comprometer o fluxo normal de liquidação e pagamento deverão ser registrados no relatório de riscos eventuais.

7.17. Com base nos indicadores previamente definidos, o gestor emitirá um documento que comprove a avaliação feita pelos quanto ao cumprimento das obrigações do credenciado. O documento deve mencionar o desempenho na execução contratual e eventuais penalidades aplicadas, sendo registrado no cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

7.18. Sempre que necessário, o gestor deverá adotar as providências cabíveis para a formalização de um processo administrativo de responsabilização, visando à aplicação de sanções. O processo será conduzido pela comissão estabelecida no artigo 158 da Lei nº 14.133/2021 ou pelo setor competente.

7.19. O gestor deverá elaborar um relatório final com informações sobre o cumprimento dos objetivos que motivaram a contratação, além de propor eventuais ações para aprimorar as atividades da Administração.

7.20. Ao término do processo, o gestor encaminhará a documentação pertinente ao setor responsável pelo termo de credenciamento, formalizando os procedimentos de liquidação e pagamento conforme os valores apurados pela fiscalização e gestão.

8. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

8.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Credenciada:

- 8.1.1. não atender as demandas acordadas,
- 8.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- 8.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS- CNPJ: 04.329.736/0001-69
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAP
COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO - CMC

Faturamento

8.2. O credenciado emitirá faturas detalhadas para cada item entregue, indicando claramente as datas e os valores correspondentes.

8.3. O Contratante é responsável em verificar os materiais, situação em que ao identificar irregularidades o faturamento retornará para revisão por parte do credenciado, indicando de forma clara e objetiva os pontos inconsistentes para correção.

8.4. Não constatado qualquer irregularidade ou após a sua devida correção o processo de faturamento passará para emissão do empenho.

Liquidação

8.5. Após emissão do empenho, será exigido a emissão da Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, no qual correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.6. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.6.1.o prazo de validade;

8.6.2.a data da emissão;

8.6.3.os dados do termo de credenciamento, empenho e do órgão contratante;

8.6.4.o período respectivo de execução do termo de credenciamento;

8.6.5.o valor a pagar; e

8.6.6.eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o credenciado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

8.8. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

8.9. Constatando-se a situação de irregularidade do credenciado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do credenciado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.11. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao credenciado a ampla defesa.

8.12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do termo de credenciamento, caso o credenciado não regularize sua situação. Prazo de pagamento.



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS- CNPJ: 04.329.736/0001-69
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAP
COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO - CMC

8.13. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até trinta dias, contados após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

2. Forma de pagamento

8.14. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo credenciado.

8.15. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.16. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.17. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.18. O credenciado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO CREDENCIADO

9.1. A contratação será por instrumento auxiliar do CREDENCIAMENTO, nos termos do art. 79, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, na forma paralela e não excludente, sendo admitida a celebração de contratos simultâneos com todos os interessados que atendam aos requisitos exigidos no edital, observadas as condições padronizadas definidas pela Administração Pública.

9.2. A forma de fornecimento será parcelada, de acordo com as demandas da Prefeitura Municipal de Parintins/AM, cabendo aos credenciados atenderem aos pedidos conforme a solicitação da Administração, no prazo estipulado em contrato.

9.3. A classificação do objeto é de fornecimento de bens comuns, sem dedicação exclusiva de mão de obra e sem predominância de mão de obra, não havendo, portanto, peculiaridades que justifiquem a adoção de outro regime jurídico que não o credenciamento.

9.4. Por se tratar de instrumento auxiliar e não de modalidade licitatória tradicional, não haverá julgamento competitivo de propostas, sendo a adesão ao credenciamento condicionada apenas ao cumprimento integral dos requisitos estabelecidos no edital, como documentação regular, proposta com valores dentro dos limites estipulados e conformidade com as especificações técnicas do objeto.

9.5. Será permitida a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, em conformidade com a legislação vigente, promovendo o desenvolvimento local e a inclusão produtiva, sem prejuízo da isonomia e da eficiência na prestação do serviço.

9.6. Não será admitida a participação de consórcios, uma vez que a natureza do objeto e a forma de fornecimento parcelado não justificam tal composição.



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS- CNPJ: 04.329.736/0001-69
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAP
COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO - CMC

3. Da Habilitação

9.7. Os documentos de Habilitação deverão estar com prazo vigente, não havendo prazo nos documentos os mesmos serão considerados válidos se emitidos em até 90 (noventa) dias.

Habilitação jurídica

9.8. Empresário individual: Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, na Junta Comercial.

9.9. Microempreendedor Individual (MEI): Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), com verificação de autenticidade.

9.10. Sociedade empresária, SLU ou EIRELI: Inscrição do ato constitutivo na Junta Comercial, com documento dos administradores.

9.11. Sociedade empresária estrangeira: Autorização de funcionamento no Brasil, registrada na Junta Comercial da unidade federativa.

9.12. Sociedade simples: Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, com documento dos administradores.

9.13. Filial, sucursal ou agência: Inscrição no Registro competente, com averbação na matriz.

9.14. Sociedade cooperativa: Ata de fundação, estatuto social e registro na Junta Comercial ou no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme a Lei nº 5.764/1971

9.15. Todos os documentos devem ser acompanhados das devidas alterações ou consolidação.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.16. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso.

9.17. Regularidade fiscal: Certidão da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, cobrindo créditos tributários federais e Dívida Ativa da União.

9.18. Regularidade com o FGTS: Prova de cumprimento das obrigações.

9.19. Certidão de débitos trabalhistas: Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, conforme a CLT.

9.20. Inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal: Relativa ao ramo de atividade e compatível com o contrato.

9.21. Regularidade com a Fazenda Estadual ou Municipal: Comprovante da regularidade tributária no domicílio ou sede.

9.22. Isenção de tributos estaduais ou municipais: Caso aplicável, declaração de isenção pela Fazenda competente.

Habilitação Econômico-Financeira

9.23. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do credenciado – Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

9.24. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando os **índices financeiros**: Liquidez Geral (LG), Solvência



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS- CNPJ: 04.329.736/0001-69
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAP
COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO - CMC

Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) devem ser superiores a 1 em qualquer dos índices. Caso contrário, exige-se patrimônio líquido mínimo de 5% do valor da contratação.

9.25. As empresas criadas no exercício financeiro do credenciamento deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

9.26. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo credenciado.

Qualificação Técnica

9.27. Declaração do licitante atestando ciência das condições locais de execução, considerando as peculiaridades logísticas de Parintins. A declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa, assinada por seu representante legal.

9.28. Atestado ou certidões fornecidas por pessoa de direito público ou privado, que comprove que a licitante forneceu ou está fornecendo de maneira satisfatória e a contento os serviços de natureza e vulto similares ao objeto da presente licitação.

9.29. O(s) atestado(s) deve(m) ser emitido(s) em papel timbrado do órgão/empresa de origem, com assinatura e identificação do responsável pelas informações atestadas.

9.30. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo (pelo menos 2), a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

9.31. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa prestadora do serviço.

9.32. A empresa prestadora do serviço disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do termo de credenciamento que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto credenciado, dentre outros documentos.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CREDENCIADO

Obrigações do Contratante:

10.1. Efetuar o pagamento relativo ao objeto credenciado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo termo de credenciamento ou outros instrumentos hábeis.

10.2. Proporcionar ao Credenciado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

10.3. Notificar o Credenciado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Credenciado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais

Obrigações do Credenciado:

10.4. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária, ambiental, trabalhista e previdenciária, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante fornecedores, colaboradores, prestadores de serviço ou terceiros, em razão da execução dos serviços e fornecimentos de materiais de comunicação visual institucional.



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS- CNPJ: 04.329.736/0001-69
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAP
COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO - CMC

10.5. Substituir, corrigir ou refazer, às suas expensas, os materiais entregues ou serviços prestados que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades em desacordo com as especificações técnicas e padrões de qualidade exigidos neste Termo de Referência, mesmo que tais falhas sejam constatadas somente após o recebimento ou pagamento.

10.6. Não ceder, transferir ou subcontratar, total ou parcialmente, o objeto deste credenciamento sem prévia e expressa autorização da Administração Pública, sob pena de descredenciamento e aplicação das sanções previstas em lei.

10.7. Manter, durante toda a vigência do credenciamento, todas as condições de habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica e econômico-financeira exigidas no processo de credenciamento, apresentando ao Contratante, sempre que solicitado, a documentação comprobatória atualizada.

10.8. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que participou do procedimento de credenciamento e apresentou a documentação de habilitação, devendo a emissão ocorrer após cada execução parcial do objeto, conforme demanda atendida e mediante autorização formal do setor requisitante.

10.9. Executar os serviços e fornecer os materiais de comunicação visual com observância rigorosa às normas técnicas aplicáveis, ao padrão visual institucional da Prefeitura de Parintins, às exigências legais e regulatórias pertinentes, e às especificações detalhadas neste Termo de Referência e demais documentos do processo.

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1. O adjudicatário será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal.

12. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 8.446.542,80 (oito milhões quatrocentos e quarenta e seis mil quinhentos e quarenta e dois reais e oitenta centavos) conforme custos unitários apostos na tabela acima.

12.2. Entre os orçamentos válidos coletados, adotou-se como referência para a estimativa do valor da contratação o MENOR VALOR obtido. A escolha fundamenta-se no disposto na Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, que admite a utilização da média, mediana ou menor valor da pesquisa de preços, desde que respaldada por no mínimo três cotações válidas e desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados.

12.3. A escolha pelo menor valor entre os orçamentos coletados busca assegurar maior economicidade na estimativa de preços, considerando que se trata do fornecimento de materiais específicos, com entrega parcelada de acordo com a demanda da Administração. A adoção do menor valor visa evitar a superestimação do custo e está em conformidade com os princípios da eficiência administrativa e da economicidade, conforme previsto na Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021.

12.4. A pesquisa de preços utilizada nesta contratação foi originalmente realizada no âmbito do Estudo Técnico Preliminar (ETP), respeitando o prazo de validade de até seis meses previsto no § 1º do art. 23 da Lei nº 14.133/2021. Considerando a atualidade e a compatibilidade dos valores com o mercado local, bem como a natureza da contratação, que será realizada por credenciamento, com remuneração baseada no menor valor unitário previamente fixado, entendeu-se como dispensável a realização de nova pesquisa de



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS- CNPJ: 04.329.736/0001-69
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAP
COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO - CMC

preços, uma vez que todos os credenciados deverão observar os preços previamente estimados pela Administração.

12.5. Dessa forma, o preço levantado no ETP serviu adequadamente como base para a composição da estimativa constante neste Termo de Referência, assegurando coerência documental, alinhamento com os princípios da economicidade e da eficiência administrativa, além de garantir celeridade e racionalidade ao processo de contratação.

12.6. A estimativa do valor da contratação está acompanhada dos preços unitários referenciais e das memórias de cálculo constantes dos Anexos I (Pesquisa de Preços) e II (Mapa Comparativo de Preços) do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência, conforme determina o art. 18, VI, da Lei nº 14.133/2021.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas deste processo ocorrerão por conta da dotação orçamentária vigente, as quais serão apontadas pelo setor de contabilidade no ato que antecede cada aquisição. As informações estarão presentes no instrumento contratual.

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Parintins/Am, 27 de maio de 2025.

Planejamento,

Radija Carolina de Jesus Pinto Silva
Coordenadora Especial de Controle Interno
Portaria nº 035/2025 – CMRH/SEMAP

Após análise, aprovo este Termo de Referência, considerando que do mesmo constam os elementos capazes de propiciar a avaliação do custo/benefício, para atender às demandas da Administração.

Ednilson da Silva Albuquerque
Secretário de Administração
Decreto nº 015/2025 – PGMP

Autorizo na forma da Lei
(Lei nº 14.133/21)

MATEUS FERREIRA ASSAYAG
Prefeito de Parintins



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS- CNPJ: 04.329.736/0001-69
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAP
COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO - CMC



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS- CNPJ: 04.329.736/0001-69
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAP
COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO - CMC

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

Eu, NOME DO REPRESENTANTE, CPF DO REPRESENTANTE, na qualidade de INDICAR REPRESENTAÇÃO, declaro, sob as penas da lei, que a PESSOA JURÍDICA XXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXX, com sede na ENDEREÇO (Logradouro, nº, complemento, Cidade – Estado):

1. não foi declarada INIDÔNEA para contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e de suas alterações posteriores, bem como não foi suspenso e limitado o direito de licitar e contratar com qualquer ente da federação incluindo autarquias, fundações, dentre outros.
2. que não possui em seu quadro funcional menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso e/ou insalubre, e nem menores de dezesseis anos em qualquer atividade, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, nos termos da Lei n.º 9.854/99, regulamentada pelo Decreto n.º 4.358, de 05/09/2002, observando o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.
3. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal.
4. que não É e não possui em seu quadro societário servidor público ativo da Administração Pública Municipal de Parintins/AM.
5. ter conhecimento e estar de pleno acordo com as normas desta contratação, bem como que comunicarei à Administração Municipal qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade financeira.

Parintins/AM, XXXXXX de fevereiro de 2025.

Nome do representante (carimbo)
qualificação do representante



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS- CNPJ: 04.329.736/0001-69
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAP
COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO - CMC

ANEXO II

MODELO REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO

ORDEM DE CREDENCIAMENTO N°: _____ (por extenso)

Ao Município de Parintins/AM,

O interessado abaixo qualificado, solicita seu CREDENCIAMENTO divulgado pelo Município de Parintins/AM, o objeto do presente **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO, PERIFÉRICOS E SUPRIMENTO DE INFORMÁTICA, EM ATENDIMENTO À SECRETARIAS MUNICIPAIS**, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Razão Social _____

CNPJ: _____

Endereço Comercial: _____

CEP: _____ Cidade: _____ Estado: _____

CADASTRO MUNICIPAL: _____

Parintins/AM, ____ de _____ de 2024.

(nome e identidade do representante legal)
(Carimbo da empresa)



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS- CNPJ: 04.329.736/0001-69
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAP
COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO - CMC

ANEXO III

**MODELO DE REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO E
DECLARAÇÃO PARA HABILITAÇÃO**

Razão Social:	
CNPJ:	
Representante Legal:	
CPF:	RG:
Endereço: Nº:	
Complemento:	
Cidade:	Estado:
Telefone: ()	Celular: ()
E-mail:	

Vem manifestar seu interesse no **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO, PERIFÉRICOS E SUPRIMENTO DE INFORMÁTICA, EM ATENDIMENTO À SECRETARIAS MUNICIPAIS**, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

DECLARA que:

- a) Satisfaz as exigências para Credenciamento e para realização da prestação de serviços especificados no Edital de Credenciamento e seus anexos;
- b) Concorda com todas as exigências e condições previstas no referido edital, comprometendo-se a prestar os serviços pelo valor de **R\$ XXXXXX (XXXXXXXXXXXXXX)**
- c) Possui recursos físicos, materiais e humanos, a serem disponibilizados para a execução dos serviços credenciados, inclusive os equipamentos necessários à realização desses;
- d) São verdadeiras todas as informações prestadas para fins deste Credenciamento.

Parintins-AM, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

Nome



ANEXO IV

MODELO MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARINTINS/AM E A PESSOA FÍSICA/JURÍDICA _____.

TERMO DE CREDENCIAMENTO N° ____/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° ____/2024

CREDENCIAMENTO N° ____/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARINTINS/AM, Estado do Amazonas, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à _____ inscrito no CNPJ nº _____, neste ato devidamente representado pelo _____.

CONTRATADO(A): _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede à _____, na cidade de ____, inscrita no CNPJ sob nº ____, neste ato representada pelo Sr(a). _____, portador(a) do RG nº _____ SSP/ e inscrito no CPF/MF nº _____.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O presente contrato tem por objeto é **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO, PERIFÉRICOS E SUPRIMENTO DE INFORMÁTICA, EM ATENDIMENTO À SECRETARIAS MUNICIPAIS**, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

2.1. Para o presente Termo de Credenciamento será atribuído como serviços de natureza contínua, tendo como vigência inicial o prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do Art. 107 da Lei 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1. O VALOR GLOBAL para a execução do objeto deste Termo de Credenciamento será o valor vinculado ao orçamento para execução dos serviços durante o exercício, limitado a R\$ 3.155.010,00 (três milhões cento e cinquenta e cinco mil e dez reais) do xxx e R\$ xxxx (xxxxxxxxxxxxxx), daqui por diante denominado “VALOR CONTRATUAL”, sendo que nos valores acima descritos já estão inclusos encargos sociais, impostos e contribuições.

3.2. Os recursos destinados à execução deste objeto correrão por conta da *dotação orçamentária vigente, as quais serão apontadas pelo setor de contabilidade no ato que antecede cada prestação de serviço, conforme dispõe o Art. 7º, §2º do Decreto Federal 7.892/2013. As informações estarão presentes na ordem de serviço, instrumento substitutivo do termo de credenciamento.*



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS- CNPJ: 04.329.736/0001-69
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAP
COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO - CMC

3.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

3.4. O valor acima indicado é meramente estimativo, dependendo dos quantitativos dos serviços devidamente executados.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VINCULAÇÃO E PENALIDADES

4.1. O presente Termo de Credenciamento fica vinculado as regras estabelecidas no Edital de Credenciamento nº ____/2024, ao Código Civil Brasileiro e a Lei 14.133/2021 e suas alterações.

5. CLÁUSULA QUINTA – CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DE AMBAS AS PARTES:

5.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

5.1.1. Além das naturalmente decorrentes do presente instrumento e do Edital, constituem obrigações do CONTRATANTE:

5.1.2. Efetuar o pagamento do objeto deste instrumento à(o) CONTRATADO(A) observadas as condições e dos prazos pactuados; e

5.1.3. Manter contatos sempre formais com o(a) CONTRATADO(A), ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência da situação, os quais deverão ser confirmados por escrito no prazo de 03 (três) dias úteis.

5.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

5.2.1. Além das naturalmente decorrentes do presente instrumento e do Edital, constituem obrigações da CONTRATADA:

5.2.2. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.2.3. Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, dentro do prazo estipulado pela Administração, os eventuais vícios, defeitos ou incorreções constatadas no objeto licitado.

5.2.4. Arcar com quaisquer ônus de natureza trabalhista, previdenciária ou social, decorrentes dos recursos humanos utilizados nos trabalhos, bem como ônus tributários ou extraordinários decorrentes das atividades desenvolvidas para execução do objeto.

6. CLÁUSULA SEXTA – VALIDADE E EFICÁCIA

6.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

Para a solução de pendências oriundas deste instrumento contratual, não resolvidas pela via administrativa, elegem as partes, de comum acordo, o foro da Comarca de Parintins, Estado do Amazonas, com renúncia de outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente Termo de Credenciamento, de acordo com o artigo 90, da Lei nº 14.133/2021, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes, pelas testemunhas abaixo nomeadas, dele extraindo-se as cópias necessárias para sua aprovação e execução.



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS- CNPJ: 04.329.736/0001-69
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAP
COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO - CMC

Parintins/AM, ____ de _____ de 2024.

MUNICÍPIO DE PARINTINS/AM.
Prefeito Municipal de Parintins/AM

RAZÃO SOCIAL
Representante
Contratado

GESTOR(A) DE CONTRATO

Nome
CPF nº:

TESTEMUNHA

Nome
CPF nº